



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO

Nº 90/2025

TIPO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO (CONFORME ART. 28, IV DA LEI 14.133/2021)

JULGAMENTO

JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO TOTAL

LOTE 1: MENOR PREÇO TOTAL (PELA AMPLITUDE DE SERVIÇOS)

LOTE 2: MENOR PREÇO TOTAL (MENOR VALOR DE TARIFAS)

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA GUARDA, GESTÃO, MANUTENÇÃO E APLICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA, PAGAMENTO DE FORNECEDORES, CREDORES E DEMAIS SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ITEM 1 DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

CRONOGRAMA

INÍCIO PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

03/12/2025 ÀS 08H E 00 MINUTOS

LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

18/12/2025 ÀS 08H E 00 MINUTOS

ÍNICIO DA ETAPA DE LANCES

18/12/2025 ÀS 09H E 00 MINUTOS

PREÇO ESTIMADO MÁXIMO POR LOTE



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

LOTE 1 (DISPONIBILIDADES DE CAIXA E PAGAMENTOS EXTRAS): R\$ 2.040,00 (DOIS MIL E QUARENTA REAIS) - **PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS;**

LOTE 2 (PAGAMENTOS A FORNECEDORES): R\$ 13.560 (TREZE MIL, QUINHENTO E SESSENTA REAIS) – **PARTICIPAÇÃO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS OFICIAIS OU PRIVADAS.**

INFORMAÇÕES GERAIS

VIGÊNCIA CONTRATUAL

60 MESES

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CONSULTA AO AVISO

DISPONÍVEL NO ENDEREÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA E NO SÍTIO ELETRÔNICO WWW.COTIA.SP.LEG.BR, WWW.BLL.ORG.BR

ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA PARTICIPAÇÃO DO PREGÃO

WWW.BLL.ORG.BR - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

ESCLARECIMENTOS

PODERÃO SER SOLICITADOS PELO E-MAIL LICITACAO@COTIA.SP.LEG.BR OU TELEFONE (11) 4934-6520, NO HORÁRIO DAS 08H00 ÀS 17H00.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Sumário

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025	1
1. PREÂMBULO	1
2. DO OBJETO.....	2
3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	2
4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR	2
5. DA PARTICIPAÇÃO	2
6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS	4
7. DAS RESTRIÇÕES	4
8. DO CREDENCIAMENTO	5
9. DO ACESSO AO SISTEMA E CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E PROPOSTA COMERCIAL	6
10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS	7
11. DA ETAPA COMPETITIVA	8
12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ATUALIZADAS E ASSINADAS.....	9
13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
14. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS	16
15. DO CONTRATO	17
16. DO PRAZO	18
17. DAS SANÇÕES	18
18. DO REAJUSTE	20
19. DA GARANTIA	21
20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.....	21
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025	24
1. OBJETO.....	24
2. FLUXO INTEGRADO ENTRE OS LOTES	28
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	29
4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA.....	30
5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO	30
6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	31
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR	32
8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO.....	33
9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	33
10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.....	34
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.....	35
ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS.....	40
ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO	42
ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.....	44
ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO	56
ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA – LOTE 01	58



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

1. PREÂMBULO

1.1. A Câmara Municipal de Cotia torna público que se acha aberta Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com **JULGAMENTO PELO CRITÉRIO DE MENOR PREÇO TOTAL (LOTE 1: MENOR PREÇO TOTAL; LOTE 2: MENOR PREÇO TOTAL)**, Processo nº 90/2025, tendo por objeto a contratação de instituição financeira oficial para guarda, gestão, manutenção e aplicação das disponibilidades de caixa, pagamento de fornecedores, credores e demais serviços bancários para a Câmara Municipal de Cotia.

1.2. O certame será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm) e alterações e Resolução nº 07/2025 da Câmara Municipal de Cotia, de 12 de junho de 2025 (<https://www.legislacaodigital.com.br/Cotia-SP/Resolucoes/7-2025>), aplicando-se as disposições das demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste Edital e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

1.4. A sessão de processamento do Pregão será realizada na Câmara Municipal de Cotia, localizada rua Batista Cepelos, nº 91, Centro, Cotia-SP, CEP 06700-130 e será efetivada por meio da internet, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases.

1.5. O processamento ocorrerá por meio eletrônico na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br), conduzidos pelo(a) Pregoeiro(a) mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo Licitações.

1.6. DATAS E HORÁRIOS:

- **Início para apresentação das Propostas: 03/12/2025 às 8 horas e 00 minutos.**
- **Limite para apresentação das Propostas: 18/12/2025 às 8 horas e 00 minutos.**
- **Início da Etapa de Lances: Dia 18/12/2025 a partir das 09 horas e 00 minutos.**

1.7. INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

- **Horário de atendimento:** Segunda à sexta-feira, das 08h00min às 17h00min;
- **E-mail:** licitacao@cotia.sp.leg.br;
- **Telefone:** (11) 4934-6520;
- **Sites:** www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br;

1.8. Os horários seguem o fuso horário de Brasília-DF.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

1.9. Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao presente Edital, estará disponível nos sites acima citados, cabendo aos interessados inteira responsabilidade de acompanhar as informações prestadas pela Câmara Municipal de Cotia não podendo, portanto, alegar desconhecimento sobre quaisquer informações prestadas com referência ao Edital em questão.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de instituição(ões) financeira(s) para prestação de serviços bancários à Câmara Municipal de Cotia, DIVIDIDA EM DOIS LOTES DISTINTOS:

2.1.1. LOTE 1 – Contratação de Instituição Financeira OFICIAL para guarda, gestão, manutenção e aplicação das disponibilidades de caixa, bem como processamento de pagamentos relativos a despesas extraorçamentárias, restos a pagar e demais obrigações não oriundas de fornecedores (incluindo Guias da Previdência Social).

2.1.2. LOTE 2 – Contratação de Instituição Financeira para processamento de pagamentos EXCLUSIVAMENTE A FORNECEDORES, relativos a despesas já liquidadas e com credor identificado.

2.2. Especificações e condições constantes no item 1 DO ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes com a execução desta licitação, correrão por conta da seguinte Dotação orçamentária:

3.3.90.39.81 – Serviços Bancários – Ficha 8. Fonte de Recursos = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. O Estudo Técnico Preliminar consta no Anexo II.

5. DA PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico:

5.1.1. **LOTE 1:** Instituições Financeiras OFICIAIS (públicas), regularmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, nos termos do § 3º do art. 164 da Constituição Federal e art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5.1.2. **LOTE 2:** Instituições Financeiras OFICIAIS OU PRIVADAS, regularmente autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, conforme jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-020220.989.23 e TC-038976/026/09), que entendem que o processamento de pagamentos a fornecedores com credor identificado não constitui "disponibilidade de caixa" sob proteção constitucional.

5.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 8.2.1, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

5.3. A participação do LICITANTE no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

5.4. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do LICITANTE, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

5.5. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

5.6. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.7. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.8. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

5.9. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

5.10. O LICITANTE responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Cotia por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.11. Não será concedido benefício às ME(s)/EPP(s) do tratamento jurídico diferenciado, em virtude do disposto no artigo 3º, § 4º, VIII, da Lei Complementar nº 123/06.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5.12. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021:

5.12.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

5.12.2. A empresa consorciada está impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada.

5.13. A simples participação neste Pregão, implica no reconhecimento pela Licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm), Decreto Federal n.º 3.555/00 (disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/d3555.htm), Resolução nº 07/2025 da Câmara Municipal de Cotia (disponível em: <https://www.legislacaodigital.com.br/Cotia-SP/Resolucoes/7-2025>) e demais normas complementares que disciplinam a presente licitação e integrarão o ajuste correspondente.

6. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

6.1. Não será concedido benefício às ME(s)/EPP(s) do tratamento jurídico diferenciado, em virtude do disposto no artigo 3º, § 4º, VIII, da Lei Complementar nº 123/06.

7. DAS RESTRIÇÕES

7.1. É vedada a participação na licitação de empresas:

7.1.1. Que esteja impossibilitada do direito de licitar devido sanção a ela imposta, conforme artigo 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

7.1.2. Que possuam vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com a autoridade competente, o Pregoeiro, o subscritor do Edital ou algum dos membros da respectiva equipe de apoio, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do artigo 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.3. Que tenham sido proibidas pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

7.1.4. Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do § 8º, art. 72, da Lei Federal nº 9.605/1998;

7.1.5. Que se enquadrem no exposto no artigo 14, da Lei Federal nº 14.133/2021;

7.1.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.1.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista., nos termos do inciso VI, art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.2.1. **É VEDADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação.

7.2.2. A CONTRATADA deverá executar diretamente todos os serviços objeto desta contratação, não sendo permitida a transferência de responsabilidades a terceiros.

7.2.3. O descumprimento desta vedação constituirá inexecução contratual, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

7.2.4. A CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto contratual, ainda que comprove não ter concorrido para o evento danoso.

7.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do Contrato agente público da CONTRATANTE, observando as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.4. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade da LICITANTE que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

8. DO CREDENCIAMENTO

8.1. O LICITANTE deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, no limite máximo conforme o horário definido no item 1.6 deste Edital em **“limite para apresentação das Propostas”**.

8.2. O credenciamento do LICITANTE deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

8.2.1. Instrumento particular de mandato outorgando à corretora associada, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

8.3. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

8.4. A participação do LICITANTE no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

9. DO ACESSO AO SISTEMA E CADASTRO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E PROPOSTA COMERCIAL

9.1. Além dos procedimentos previstos no item 5 deste Edital, deverá o interessado comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviolabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

9.2. **No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil”, utilizar o suporte técnico através do telefone (41) 3097 4600 ou através do e-mail contato@bll.org.br.**

9.3. Na **Proposta Eletrônica**, que é preenchida diretamente na plataforma da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, o LICITANTE deverá informar:

9.3.1. **O item, o preço unitário e o preço total;**

9.3.2. O LICITANTE deverá informar o item, o preço unitário e o preço total, devendo estar incluído todos os serviços ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. No preço deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, taxas, contribuições, serviços, fretes e despesas com entregas, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros, etc, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

9.4. As propostas deverão estar de acordo com o Edital, o Termo de Referência e os demais anexos e ter em seu valor total todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, fretes e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. A **Proposta Comercial** (Anexo VII) deverá ser anexada no portal eletrônico, no item “Documentos” – “Proposta em papel timbrado” e conter os seguintes elementos:

9.4.1. Razão social, endereço, CNPJ, nome, cargo, e-mail e telefone de responsável pela elaboração da proposta; número do processo e do pregão; descrição dos objetos licitados que serão cotados pela LICITANTE;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.4.2. **Item, quantidade, preço unitário, preço total, e a Marca/Fabricante e modelo dos materiais** para identificação e verificação dos requisitos,

9.4.3. A descrição e especificação dos itens licitados que serão cotados pela LICITANTE, não deverá a LICITANTE copiar a descrição do edital;

9.4.4. O preço total informado pelo LICITANTE deverá estar incluído todos os serviços e materiais ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

9.4.5. A apresentação da proposta implica na aceitação pelo LICITANTE de que o prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, contados a partir da data da proposta escrita;

9.5. **Não será admitida cotação inferior às quantidades previstas neste Edital.** É vedada a apresentação de proposta parcial para o item, devendo o LICITANTE contemplar todo o quantitativo previsto no termo de referência.

9.5.1. Poderá ser apresentada proposta para apenas um dos lotes desde que contemple o quantitativo total para o lote.

10. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

10.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

10.2. Para julgamento das propostas apresentadas será adotado o critério de MENOR PREÇO TOTAL POR LOTE, observando-se os dois lotes objeto da presente licitação:

- **LOTE 1:** Serviços de Guarda, Gestão e Aplicação de Disponibilidades de Caixa (participação restrita a instituições financeiras OFICIAIS)

- **LOTE 2:** Processamento de Pagamentos a Fornecedores (participação aberta a instituições financeiras OFICIAIS E PRIVADAS).

10.3. Será desclassificada a proposta, nos termos do artigo 59 da Lei nº 14.133/2021, que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Edital e no Termo de Referência;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima dos preços máximos conforme definidos nas tabelas do item 9 do Termo de Referência para a contratação;

10.3.4. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

10.3.5. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.3.5.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.3.5.2. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. Também serão desclassificados a proposta e os lances que:

10.4.1.1. Não atenderem as exigências contidas neste Edital, nos seus Anexos ou na legislação aplicável à espécie;

10.4.1.2. Forem omissos, vagos ou que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.4.1.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

10.4.1.4. Identifiquem o LICITANTE na proposta e lances **eletrônicos**;

10.5. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

10.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os LICITANTES.

11. DA ETAPA COMPETITIVA

11.1. Iniciada a etapa competitiva, os LICITANTES deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

11.2. Os LICITANTES poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

11.2.1. O LICITANTE somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total estimado da licitação.

11.3. Se ocorrer dois ou mais lances do mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os LICITANTES apresentarão lances públicos e sucessivos.

11.5. O intervalo de redução mínimo para cada lance será de **R\$ 20,00 (vinte reais)**.

11.5.1. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o valor total estimado por cada lote.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.7. Caso ocorram lances nos 2 minutos finais (entre o 8º e o 10º minuto) é aberta a fase de PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA, onde é dado um prazo de 2 minutos regressivos a cada lance ofertado. Caso não ocorra nenhum lance dentro dos 2 minutos regressivos, encerra-se a fase de disputa.

11.8. Será considerada vencedora da etapa de lances, a LICITANTE que ofertar o MENOR PREÇO TOTAL para cada um dos lotes em que participar, observada a segregação entre Lote 1 e Lote 2.

11.9. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

11.10. Caso persista a desconexão do Pregoeiro por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

11.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

11.12. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, nos termos estabelecidos neste Edital, para a definição das demais colocações.

11.13. Definido o resultado do julgamento, poderá ser negociada condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

11.13.1. A negociação poderá ser feita com os demais LICITANTES, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

11.13.2. A negociação será conduzida pelo Pregoeiro ou comissão de contratação, e, depois de concluída, terá seu resultado divulgado a todos os LICITANTES e anexado aos autos do processo licitatório.

11.14. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

11.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS ATUALIZADAS E ASSINADAS

12.1. Após a negociação, o LICITANTE classificado em 1º lugar/ofertante do menor preço total sobre o Lote 01 e sobre o Lote 02, deverá compor e apresentar a proposta atualizada com preço por tarifa para cada transação, preço total (tarifa x quantidade de cada transação), valor total para 60 meses, na forma do Termo de Referência. O documento deverá ser encaminhado no prazo de até **1 (uma) hora** através do **Portal Eletrônico BLL** no campo "**documentos complementares – pós disputa**", sob pena de desclassificação. O prazo poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada do LICITANTE, dirigida ao Pregoeiro antes do vencimento do prazo inicial, cuja análise considerará a complexidade da documentação e a razoabilidade da justificativa apresentada.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

12.1.1. A **Proposta Comercial E Proposta Comercial Atualizada** (ANEXO VII) deverá conter os seguintes elementos:

12.1.2. Razão Social, endereço, CNPJ, nome, cargo, e-mail e telefone de responsável pela elaboração da proposta;

12.1.3. Número do processo e do Pregão;

12.1.4. Descrição e especificação dos objetos licitados que serão cotados pela LICITANTE, não devendo a LICITANTE copiar a descrição do edital;

12.1.5. Os documentos apresentados eletronicamente deverão estar assinados digitalmente, com a utilização de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. Tais documentos serão considerados válidos, autênticos e verdadeiros em relação aos signatários após a verificação no site “<https://validar.iti.gov.br/>”, dispensando-se a apresentação de vias originais ou cópias autenticadas em papel.

12.1.6. As propostas deverão conter o **item, o preço unitário e o preço total**, devendo estar incluído todos os serviços ora licitados, em moeda corrente nacional, em algarismo e preferencialmente por extenso, apurado à data de sua apresentação. Nos preços propostos deverão estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos serão considerados como já constantes;

12.1.7. Para fins de verificação do atendimento das exigências solicitadas do objeto (item 1 do Termo de Referência – Anexo I), as LICITANTES

12.1.7.1. Os códigos e características utilizados para a identificação do modelo no documento acima citado deverão corresponder fielmente às informações constantes na **proposta comercial, proposta comercial atualizada e na proposta eletrônica**.

12.2. O Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

12.3. Será desclassificada a proposta mais bem classificada ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

12.3.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59, da Lei 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo ser adotado o critério do Pregoeiro, dentre outros, os seguintes procedimentos:

a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

b) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

c) verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

d) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

e) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

f) estudos setoriais;

g) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos serviços ou fornecimento dos materiais.

12.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no chat do sistema.

12.5. O Pregoeiro poderá convocar o LICITANTE para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo estabelecido no chat da sessão, sob pena de não aceitação da proposta.

12.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

12.7. Nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta, ou se a empresa desatender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital e passar à subsequente.

12.7.1. Nesta etapa, o Pregoeiro poderá negociar com os participantes remanescentes em ordem de classificação para que seja obtido preço melhor, poderá negociar com o LICITANTE para que seja obtido preço melhor.

12.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

12.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do LICITANTE, observado o disposto neste Edital.

12.10. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de maior desconto.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos de Habilitação deverão ser obrigatoriamente anexados no Portal Eletrônico, apenas pelo LICITANTE vencedor no prazo de até **1 (uma) hora** após o cumprimento do item 12.1., sob pena de desclassificação. **O prazo poderá ser prorrogado** mediante solicitação fundamentada do LICITANTE, dirigida ao Pregoeiro antes do vencimento do prazo inicial, cuja análise considerará a complexidade da documentação e a razoabilidade da justificativa apresentada. A não apresentação da documentação de habilitação exigida, implicará na irrevogável inabilitação da LICITANTE.

13.2. Os arquivos deverão ser anexados em formato “PDF”, com a nomenclatura correspondente ao documento encaminhado.

13.3. A sessão pública fica suspensa, ou seja, permanece em fase de habilitação até a finalização da conferência da documentação anexada.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.4. Os documentos apresentados eletronicamente deverão estar assinados digitalmente, com a utilização de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do artigo 10, §1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, e da Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020. Tais documentos serão considerados válidos, autênticos e verdadeiros em relação aos signatários após a verificação no site “<https://validar.iti.gov.br/>”, dispensando-se a apresentação de vias originais ou cópias autenticadas em papel.

13.5. Tratando-se de procurador deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou privado, na qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor ou renunciar à interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

13.6. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções previstas no item 17 deste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.7. VERIFICAÇÃO PRÉVIA DE SANÇÕES

13.7.1. A Câmara Municipal de Cotia verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção impeditiva, mediante consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas da Controladoria-Geral da União (CGU);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da CGU.

13.7.2. A consulta será realizada em nome da empresa interessada e de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

13.8. REGRAS GERAIS DE DOCUMENTAÇÃO

13.8.1. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.8.2. Se o LICITANTE for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o LICITANTE for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

a) Caso o LICITANTE pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

13.9. O Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio analisará a documentação anexada no portal eletrônico, que deverá conter os seguintes documentos de habilitação:

13.9.1. PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade civil ou sociedade por ações, acompanhado de documentos de posse e exercício da diretoria ou de eleição de seus administradores; ou
- b) Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, conforme disposto no art. 15, da Lei Federal 14.133/21, observado o seguinte:
- I. comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
 - II. indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
 - III. o LICITANTE vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do Contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I.
- c) Autorização para Funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil, na seguinte forma:
- I. LOTE 1: Comprovação de Enquadramento como Instituição Financeira OFICIAL (pública), conforme art. 164, §3º da Constituição Federal. Aceitável: Certidão do Banco Central ou documento oficial do ente público comprova sua natureza de instituição financeira oficial;
 - II. LOTE 2: Comprovação de Autorização do Banco Central para prestação de serviços financeiros de pagamento e transferência. Aceitável:
 - Autorização como Instituição Financeira;
 - Autorização como Prestadora de Serviços de Pagamento (PSP);
 - Autorização como Câmara de Compensação;
 - Comprovação de habilitação no Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB).
- d) No caso de empresa estrangeira: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente brasileiro.

13.9.1.1. Documentação **Comprobatória**:

- A comprovação deverá incluir:
- - Certidão atualizada do Banco Central do Brasil (máximo 90 dias);
- - Ou Declaração oficial de filiação à SPB (Sistema de Pagamentos Brasileiro);
- - Ou Comprovante de Registro em Sistema do Banco Central.

13.9.2. **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- c) Prova de regularidade para com Tributos e Contribuições Federais, fornecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do disposto no Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação de Certidão de regularidade de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças ou outro órgão competente.

13.9.3. PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do LICITANTE;
- b) Se a LICITANTE for cooperativa, a certidão mencionada no subitem anterior, deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil;

13.9.4. DEMAIS DOCUMENTOS DE REGULARIDADE

13.9.4.1. Declarações subscritas por representante legal do LICITANTE, elaboradas em papel timbrado, conforme modelo demonstrado nos Anexos deste Edital, atestando que:

- a) A empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (conforme modelo constante no Anexo III);
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo (conforme modelo constante no Anexo III);
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia-SP, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do Contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo (conforme modelo constante no Anexo III);
- d) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como não se enquadra em quaisquer das restrições de participação, conforme disposto no subitem “7.1” do Edital (conforme modelo constante no Anexo III);
- e) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista (conforme modelo constante no Anexo III);
- f) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal (conforme modelo constante no Anexo III);
- g) Autorização e consentimento para tratamento de dados pessoais de seus representantes legais para efetivação dos trâmites do processo licitatório (conforme modelo constante no Anexo IV);



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

h) Declaração de Habilitação Social, referente a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz (Anexo VI).

i) Declaração subscrita por representante legal do LICITANTE, elaborada em papel timbrado, conforme modelo mostrado no Anexo III deste Edital, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 (Anexo VII).

13.10. Todos os documentos acima deverão, quando for o caso, estar em plena validade na data fixada para início do certame.

13.11. Os documentos para Habilitação, quando não contiverem prazo de validade expressamente determinado, não poderão ter suas datas de emissão anteriores a 90 (noventa) dias da data estabelecida para início do certame.

13.12. A não apresentação da documentação exigida acima, implicará na irrevogável inabilitação da LICITANTE.

13.13. Sobre pessoa jurídica em consórcio, conforme art. 15 da Lei Federal 14.133/21:

13.13.1. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela CONTRATANTE, condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o Contrato.

13.13.2. A empresa consorciada está impedida de participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

13.13.3. A empresa consorciada terá responsabilidade solidária com os integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do Contrato;

13.13.4. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal de Cotia convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório ou revogar a licitação.

13.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos LICITANTES e desde que necessária para apurar fatos existentes ao período da abertura do certame;

II Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.14.1. Quando todos os LICITANTES forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Câmara Municipal de Cotia poderá fixar aos LICITANTES o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas de quaisquer uma das causas a seguir:

I Contiverem vícios insanáveis;

II Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

III Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- IV Não tiverem sua exequibilidade demonstrada conforme solicitação do Pregoeiro (a).
- V Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

13.15. Para empresas de porte ME/EPP, se, por ocasião da formalização do Contrato, as certidões de regularidade de débito perante a Fazenda Federal e a Seguridade Social, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e perante a Justiça do Trabalho (CND Trabalhista), estiverem com os prazos de validade vencidos, será verificada a regularidade de sua situação por meio eletrônico hábil de informações, anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

13.15.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem anterior, sob pena da contratação não se realizar.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Cabe recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de (art. 165, I da Lei nº 14.133/2021):

- I Ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento (art. 165, I, “a”);
- II Julgamento das propostas (art. 165, I, “b”);
- III Ato de habilitação ou inabilitação de LICITANTE (art. 165, I, “c”);
- IV Anulação ou revogação da licitação (art. 165, I, “d”);
- V Extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração (art. 165, I, “e”).

14.2. Se apresentado recurso em virtude do disposto nos incisos II e III do item anterior, serão observadas as seguintes disposições (art. 165, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

- a) A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/2021, da ata de julgamento;
- b) A apreciação dar-se-á em fase única.

14.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao instrumento convocatório deverão ser endereçados ao Pregoeiro responsável pelo certame, em até **03** (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio eletrônico** através do Portal Eletrônico BLL.

14.4. Até **03** (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica, **exclusivamente por meio eletrônico** através do Portal Eletrônico BLL.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

14.5. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável, decidir sobre a impugnação, no prazo de até 3 (três) dias úteis limitado até o último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.6. Caso o Pregoeiro decida pela não aceitação da impugnação do ato convocatório, deverá encaminhar o processo para o Presidente da Câmara a quem competirá, nesse caso, ratificar ou alterar a decisão do Pregoeiro.

14.7. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14.8. As consultas e impugnações serão respondidas através dos sites, www.bll.org.br e www.cotia.sp.leg.br.

14.9. Encerrada a etapa de lances e habilitado(s) o(s) LICITANTE(s) vencedor(es), qualquer LICITANTE poderá, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais LICITANTES, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.9.1. A falta de manifestação do LICITANTE quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao LICITANTE declarado vencedor e encaminhar o processo à ao Presidente, para homologação;

14.9.2. As razões e as contrarrazões de recurso deverão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico em campo específico no Portal BLL;

14.9.3. As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados, na sede da Câmara Municipal de Cotia, localizada na rua Batista Cepelos, 91 – Centro – Cotia – SP, CEP 06700-130 e através dos sites www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br;

14.9.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Presidente da Câmara Municipal de Cotia adjudicará o objeto ao LICITANTE declarado vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO

15.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato entre a adjudicatária e a Câmara, de acordo com a legislação vigente, cuja minuta consta no ANEXO V.

15.2. A Câmara convocará a adjudicatária, para assinar o Contrato, sendo que esta deverá comparecer junto à Administração, ou fará de maneira eletrônica nos termos da legislação pertinente, no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis** da data da convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital e na legislação em vigor.

15.2.1. A critério da Câmara Municipal de Cotia, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que haja tempestiva, justificativa e formal solicitação da adjudicatária.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

15.3. É facultado à Câmara Municipal de Cotia, quando o LICITANTE vencedor não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar as LICITANTES classificadas remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

15.3.1. Na hipótese de convocação das LICITANTES classificadas remanescentes, deverão ser averiguadas as condições de habilitação destas.

15.3.2. Aplica-se para todos os fins e nas demais hipóteses o previsto no art. 90 da Lei 14.133/21.

15.4. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato entre a adjudicatária e a Câmara, de acordo com a legislação vigente, cuja minuta consta no ANEXO V.

16. DO PRAZO

16.1. O prazo de vigência do Contrato será de **60 (sessenta) meses corridos** contados da data da assinatura do instrumento contratual, prorrogável até o limite permitido pela legislação pertinente, mediante expressa concordância de ambas as partes.

16.2. O prazo para execução consta no Item 6 do Termo de Referência.

16.3. O prazo para a Administração responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias úteis.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o LICITANTE que:

17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

17.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

17.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

17.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

17.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

17.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

17.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital, quando o caso;

17.1.3. Não celebrar o Contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

17.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Contrato no prazo estabelecido pela Câmara Municipal de Cotia;

17.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

17.1.5. Fraudar a licitação

17.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

17.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

17.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

17.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

17.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

17.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

17.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos LICITANTES e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

17.2.1. Advertência;

17.2.2. Multa;

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

17.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

17.3.2. As peculiaridades do caso concreto

17.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

17.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública

17.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 dias**, a contar da comunicação oficial.

17.4.1. Para as infrações previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do Contrato/Proposta.

17.4.2. Para as infrações previstas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do Contrato licitado.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

17.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

17.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

17.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 17.1.4, 17.1.5, 17.1.6, 17.1.7 e 17.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 17.1.1, 17.1.2 e 17.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

17.9. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o LICITANTE ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.10. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Edital ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

18. DO REAJUSTE

18.1. Será considerado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em caso de eventual pagamento com atraso.

18.2. Será considerado o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o reajustamento dos preços, após 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado de **12 de novembro de 2025**.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

19. DA GARANTIA

19.1. Não será exigida garantia para participar da licitação.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da LICITANTE vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

20.2. As LICITANTES devem ter pleno conhecimento dos elementos constantes deste Edital, bem como de todas as condições gerais e peculiares do objeto desta licitação, sendo vedado invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.

20.3. É facultada ao Pregoeiro ou ao Presidente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.4. A Câmara Municipal de Cotia se reserva ao direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, desde que presentes razões de interesse público superveniente e observadas as formalidades legais adiar, revogar e anular parcial ou totalmente, a presente licitação.

20.5. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Cotia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.6. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação.

20.7. Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Edital, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

20.8. O não atendimento a exigências formais não essenciais, não importará no afastamento imediato do LICITANTE, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

20.9. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, respeitada a igualdade de oportunidade entre os LICITANTES, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.10. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar irregularidades, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que, não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- 20.11. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 20.12. Para as demais condições de contratação, observar-se-ão as disposições constantes dos anexos deste Edital e legislação que regulamenta a matéria.
- 20.13. Fica eleito o Foro da cidade de Cotia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões relativas ao objeto desta licitação e respectivo Contrato.
- 20.14. A adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.
- 20.15. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, a Lei Federal nº 14.133/21, Resolução nº 09/2025 Câmara Municipal de Cotia e demais normas aplicáveis à espécie.
- 20.16. A participação na presente licitação implica no conhecimento a todas as cláusulas e condições deste Edital, bem como de seus Anexos, sendo que a apresentação da proposta vincula e obriga os LICITANTES aos termos do presente Edital.
- 20.17. Os LICITANTES são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase do certame.
- 20.18. O Edital, eventuais questionamentos, impugnações, recursos e informações, poderão ser obtidos no local indicado no preâmbulo, pelos sites, www.cotia.sp.leg.br e www.bll.org.br ou pelo fone/fax (11) 4934-6500, no horário das 08h00min às 17h00min. A Câmara Municipal de Cotia não se responsabiliza por quaisquer ocorrências que envolvam remessas via Correios.
- 20.19. Compõem o presente Edital:
- 20.19.1. Anexo I (Termo de Referência).
 - 20.19.2. Anexo II (Estudo Técnico Preliminar).
 - 20.19.3. Anexo III (Modelo das Declarações Unificadas).
 - 20.19.4. Anexo IV (Declaração do Marco Legal Anticorrupção)
 - 20.19.5. Anexo V (Minuta do Contrato).
 - 20.19.6. Anexo VI (Termo de Ciência e Notificação).
 - 20.19.7. Anexo VII (Modelo de Proposta Comercial e Proposta Comercial Atualizada)
- 20.20. A ocorrência de infrações que constam no item 17 e seguintes não excluem o infrator das responsabilidades civis e penais, quando o caso.
- 20.21. O Foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Cotia/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cotia, ____ de _____ de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Osmar Danilo da Silva

Professor Osmar

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de instituição(ões) financeira(s) para prestação de serviços bancários à Câmara Municipal de Cotia, divididos em dois lotes distintos:

LOTE 1 – Contratação de Instituição Financeira Oficial para guarda, gestão, manutenção e aplicação das disponibilidades de caixa da Câmara Municipal de Cotia.

LOTE 2 – Contratação de Instituição Financeira para processamento de pagamentos exclusivamente a fornecedores, relativos a despesas já liquidadas e com credor identificado.

1.1.1. CLARIFICAÇÃO SOBRE A SEGREGAÇÃO:

A divisão em lotes decorre da orientação da Procuradoria baseada em jurisprudência do TCESP, que distingue:

LOTE 1 (Banco Oficial Obrigatório):

- Guarda, gestão, manutenção e aplicação de disponibilidades de caixa
- Processamento de pagamentos de despesas extraorçamentárias
- Processamento de pagamentos de restos a pagar
- Processamento de pagamentos de guias da previdência social (GPS, DARF, etc.)
- Quantitativo estimado: 1.200 transações (60 meses)

LOTE 2 (Banco Oficial ou Privado):

- Processamento de pagamentos EXCLUSIVAMENTE a fornecedores (com credor identificado)
- Quantitativo estimado: 3.560 transações (60 meses)

Total de Transações: 4.760 (60 meses)

1.2. Natureza do objeto: Prestação de serviços bancários contínuos.

1.3. Participação

LOTE 1: Participação restrita a Instituições Financeiras OFICIAIS, nos termos do art. 164, §3º, da Constituição Federal e art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

LOTE 2: Participação aberta a Instituições Financeiras OFICIAIS E PRIVADAS, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, nos termos da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TC-020220.989.23 e TC-038976/026/09).

1.4. Adjudicação: Os lotes poderão ser adjudicados a uma mesma instituição ou a instituições distintas, conforme resultado do certame.

1.5. Prazo do contrato: 60 (sessenta) meses para ambos os lotes.

1.6. Possibilidade de prorrogação: Sim, até o limite máximo nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 1

1.7.1. Objeto Específico

Guarda, gestão, manutenção e aplicação das disponibilidades de caixa, bem como processamento de pagamentos relativos a despesas extraorçamentárias, restos a pagar e demais obrigações não oriundas de fornecedores.

1.7.2. Descrição dos Serviços – Lote 1



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

A Instituição Financeira Oficial deverá prestar os seguintes serviços:

- a) Abertura e manutenção de conta corrente em nome da Câmara Municipal de Cotia, destinada à guarda das disponibilidades de caixa;
- b) Guarda, gestão e aplicação das disponibilidades de caixa da CMC em fundos de investimento de baixo risco;
- c) Aplicação automática dos saldos disponíveis em fundos de investimento conservadores, garantindo rentabilidade e liquidez diária (D+0);
- d) Processamento de pagamentos relativos a despesas extraorçamentárias, restos a pagar e demais obrigações não oriundas de fornecedores, através de:
 - i. Transferências Eletrônicas Disponíveis (TED);
 - ii. Transferências entre contas da mesma instituição;
 - iii. Pagamento de boletos bancários;
 - iv. Pagamento de guias da previdência social (GPS, DARF, etc.);
 - v. DOCs e outros instrumentos de pagamento.
- e) Fornecimento de extratos e demonstrativos das movimentações e rendimentos;
- f) Prestação de informações gerenciais sobre a aplicação dos recursos, incluindo rentabilidade, saldos e projeções;
- g) Suporte técnico especializado para orientação sobre aplicações financeiras;
- h) Recebimento de transferências provenientes da conta de pagamentos (Lote 2), referentes a eventuais devoluções ou saldos remanescentes de despesas não efetivadas.

1.7.3. Fluxo Operacional – Lote 1

- a) A conta de disponibilidade de caixa (Lote 1) funcionará como conta principal da Câmara Municipal;
- b) Receberá os duodécimos repassados pelo Poder Executivo Municipal;
- c) Os saldos serão automaticamente aplicados em fundos de investimento de baixo risco;
- d) Quando houver despesas de fornecedores liquidadas, transferirá o valor exato para a conta de pagamentos (Lote 2);
- e) Quando houver despesas extraorçamentárias, restos a pagar ou demais obrigações, processará os pagamentos diretamente nesta conta;
- f) Receberá devoluções ou saldos remanescentes provenientes da conta do Lote 2.

1.7.4. Quantitativos Estimados para 60 meses – Lote 1 (Despesas Extraorçamentárias, Restos a Pagar e Pagamentos Previdenciários)

Tipo de Transação	Qtd. Estimada (60 meses)
TED's	240
Transferências entre contas do mesmo banco	600
Pagamentos de Boletos	100
Pagamentos de Guias da Previdência Social	260
TOTAL LOTE 1	1.200

OBSERVAÇÃO: Estas quantidades correspondem à diferença entre o quantitativo total inicial (antes da segregação de lotes) e o quantitativo transferido para o Lote 2 (pagamentos a fornecedores).



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

1.8. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS – LOTE 2

1.8.1. Objeto Específico do Lote 2

Processamento de pagamentos exclusivamente a fornecedores, relativos a despesas já liquidadas e com credor identificado.

1.8.2. Quantitativos estimados para 60 meses:

Tipo de Transação	Qtd. Estimada
TED's	2.160
Transferências entre contas do mesmo banco	1.600
Pagamentos de Boletos	800
Pagamentos de Guias da Previdência Social	0
TOTAL LOTE 2	3.560

1.8.3. Descrição dos Serviços

A Instituição Financeira deverá prestar os seguintes serviços de processamento de pagamentos:

A Instituição Financeira deverá prestar os seguintes serviços:

- Abertura e manutenção de conta corrente específica para pagamento a fornecedores, em nome da Câmara Municipal de Cotia;
- Processamento de pagamentos exclusivamente a fornecedores através de:
 - Transferências Eletrônicas Disponíveis (TED);
 - Transferências entre contas da mesma instituição;
 - Pagamento de boletos bancários.
- Fornecimento de extratos e demonstrativos das movimentações de pagamentos;
- Arquivo de retorno para conciliação bancária;
- Sistema de agendamento de pagamentos para datas futuras.

1.8.4. Regras Operacionais Específicas

IMPORTANTE – VEDAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SALDOS:

- A conta de pagamentos **NÃO PODERÁ MANTER SALDOS OCIOSOS OU DISPONIBILIDADES LIVRES**;
- A CMC transferirá para esta conta **APENAS O VALOR EXATO DAS DESPESAS LIQUIDADAS** a serem pagas;
- Os pagamentos deverão ser processados preferencialmente no **mesmo dia (D+0)** do recebimento dos recursos;
- EVENTUAIS DEVOLUÇÕES, ESTORNOS OU SALDOS REMANESCENTES** de pagamentos não efetivados deverão ser **IMEDIATAMENTE TRANSFERIDOS DE VOLTA** para a conta de disponibilidades de caixa (Lote 1);
- A conta não poderá acumular saldos ao final do dia, exceto valores em trânsito por razões operacionais do sistema bancário;
- NÃO SERÁ PERMITIDA** aplicação financeira ou rentabilização de valores nesta conta;
- Limita-se exclusivamente a pagamentos a fornecedores – não abrangendo despesas extraorçamentárias, restos a pagar, guias **previdenciárias ou demais obrigações**.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

1.8.5. Fluxo Operacional – Lote 2

a) Recebimento de Recursos:

- A CMC identificará as despesas já liquidadas a serem pagas;
- A CMC transferirá da conta de disponibilidades (Lote 1) o valor exato correspondente;
- O valor será creditado na conta de pagamentos (Lote 2).

b) Processamento dos Pagamentos:

- A CMC comandará os pagamentos via sistema informatizado;
- Os pagamentos serão validados pelo Presidente e Tesoureiro da CMC;
- A instituição processará os pagamentos preferencialmente em D+0;
- A instituição gerará comprovantes de pagamento e arquivo de retorno.

c) Devolução de Saldos:

- Ao final de cada dia, eventuais saldos não utilizados deverão ser transferidos para a conta de disponibilidades (Lote 1);
- Estornos, devoluções ou pagamentos não efetivados deverão ser imediatamente comunicados à CMC e os valores retornados à conta do Lote 1.

1.9. Atualmente a Câmara Municipal precisa manter contas correntes para movimentação de recursos financeiros oriundos de duodécimos repassados pelo Poder Executivo Municipal. Os valores das disponibilidades financeiras da CMC ficam aplicados em fundos de investimento de baixo risco, de modo a garantir a rentabilidade destes valores.

1.10. No mês de dezembro, tais valores são retirados das aplicações para que seja realizado o procedimento relativo ao encerramento do exercício financeiro da CMC, sendo as aplicações retomadas no início do ano subsequente.

1.11. Para o pagamento de fornecedores, a CMC utiliza expedientes tais como transferências bancárias, TEDs e pagamento de boletos.

1.12. O saldo bancário desenvolveu-se conforme tabela abaixo:

Tabela 1 – Saldos Bancários referência Out/24 a Set/25

Mês	Valor (R\$)
Outubro	6.324.044,86
Novembro	5.611.108,41
Dezembro	1.831.376,42
Janeiro	3.220.346,57
Fevereiro	4.942.303,32
Março	6.742.752,58
Abril	8.113.155,84
Maiο	6.400.134,66
Junho	7.604.166,88
Julho	9.017.244,92



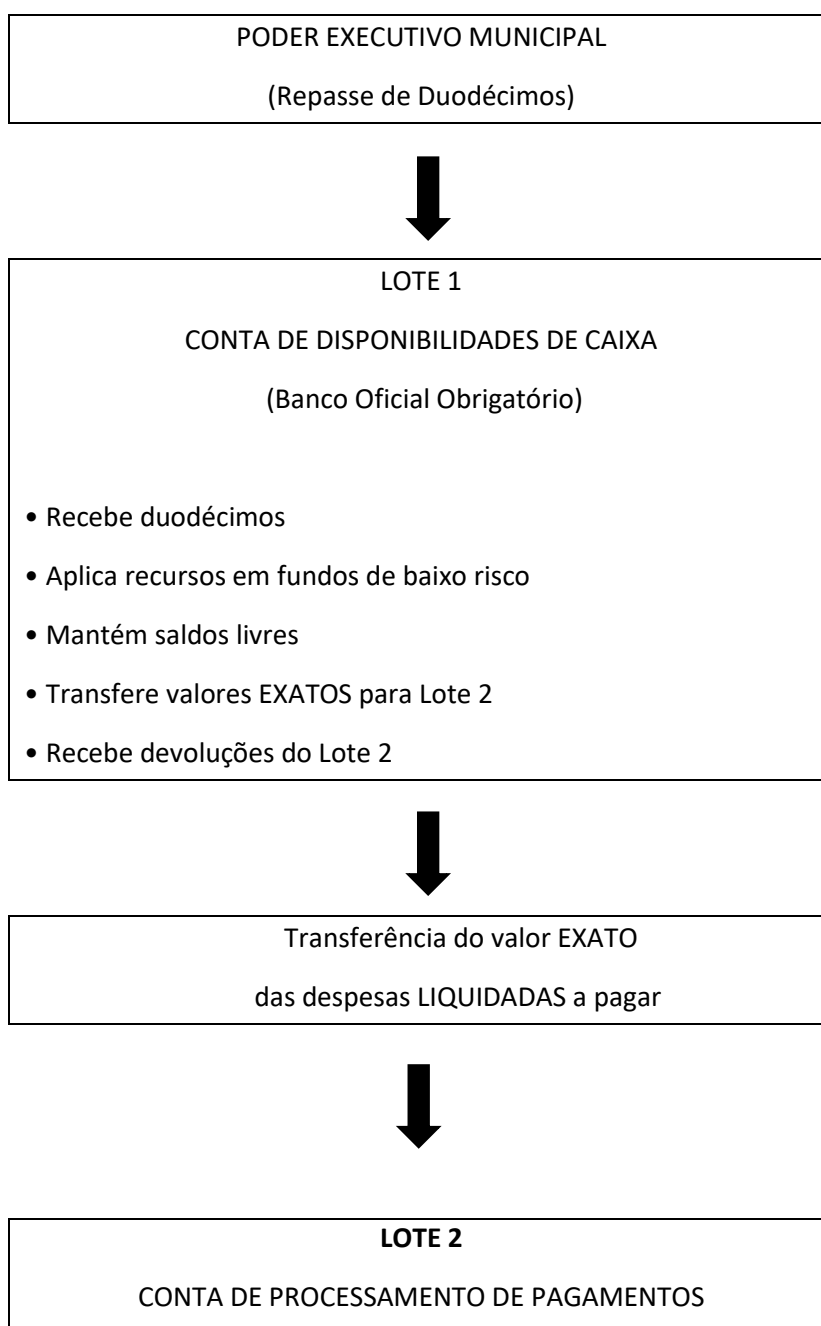
CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Agosto	6.413.078,48
Setembro	8.040.234,21

1.13. Após o encerramento de cada exercício financeiro, o saldo em conta é transferido ao Poder Executivo Municipal, com exceção dos valores comprometidos com restos a pagar ou com despesas extra orçamentárias, os quais permanecem depositados na respectiva conta da CMC para pagamento em datas posteriores.

2. FLUXO INTEGRADO ENTRE OS LOTES





CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

(Banco Oficial ou Privado)

- Recebe APENAS valor exato de despesas de fornecedores liquidadas
- Processa pagamentos (TED, boleto, transf.)
- Pagamento em D+0 (mesmo dia)
- DEVOLVE saldos remanescentes para Lote 1
- NÃO mantém saldos ociosos



FORNECEDORES E CREDITORES

(Recebem os pagamentos)

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Requisitos de Negócio

3.1.1. Funcionais:

- Processamento de todas as transações bancárias da CMC;
- Aplicação automática de disponibilidades em fundos de baixo risco;
- Emissão de extratos e relatórios gerenciais;
- Sistema de dupla validação para transações;
- Capacidade de agendamento de pagamentos;
- Processamento de guias da previdência social (GPS, DARF, etc.) para o Lote 1.

3.1.2. Operacionais:

- Horário de funcionamento: dias úteis das 8h às 18h;
- Disponibilidade de sistemas: 99% do tempo durante horário comercial;

3.2. Requisitos Técnicos

3.2.1. Infraestrutura:

- Manutenção de agência física em Cotia/SP;
- Sistemas informatizados de movimentação bancária;
- Conectividade com redes bancárias nacionais (SPB, CIP);
- Backup e segurança de dados conforme BACEN.

3.2.2. Segurança:

- Conformidade com normas do Banco Central do Brasil;
- Criptografia em todas as transações;
- Logs de auditoria de todas as operações.

3.2.3. Integração:

- API ou web service para integração com sistemas da CMC;
- Formato de arquivo compatível com sistema contábil;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- c) Importação/exportação de dados em formatos padronizados.
- 3.3. Requisitos Legais e Regulamentares
 - a) Autorização para funcionamento emitida pelo Banco Central do Brasil;
 - b) Enquadramento como instituição financeira oficial (**requisito obrigatório apenas para o LOTE 1**);
 - c) Conformidade com Resolução CMN nº 4.753/2019;
 - d) Observância às normas de prevenção à lavagem de dinheiro;
 - e) Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- 3.4. Requisitos de Capacitação
 - a) Treinamento inicial dos usuários;
 - b) Manual do usuário em português;
 - c) Treinamento de reciclagem anual;
 - d) Material didático atualizado.
- 3.5. Requisitos de Localização
 - a) Manutenção de agência bancária na cidade de Cotia/SP;
 - b) Atendimento presencial quando necessário;
 - c) Disponibilidade de gerente na região.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E JUSTIFICATIVA

- 4.1. A presente contratação se justifica em razão da necessidade de:
 - Cumprir o disposto no **§3º do art. 164 da Constituição Federal** e no **art. 43 da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF)**;
 - Observar a **Lei Federal nº 14.133/2021**, que rege as licitações e contratos administrativos;
 - Garantir que as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal sejam aplicadas em instituições financeiras oficiais, com segurança e rentabilidade;
 - Assegurar a continuidade operacional nos pagamentos de fornecedores, credores e obrigações previdenciárias.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1 Visão Geral da Solução

A solução de serviços bancários para a Câmara Municipal de Cotia compreende um conjunto integrado de serviços e ferramentas que garantem a gestão completa das disponibilidades financeiras da instituição, desde a abertura e manutenção de contas bancárias até a execução de pagamentos e aplicações financeiras.

5.2 Elementos Integrantes da Solução

5.2.1 Infraestrutura Bancária:

- a) Conta corrente específica para movimentação da Câmara Municipal de Cotia;
- b) Sistema de dupla validação para transações;
- c) Acesso a agência física na cidade de Cotia/SP;
- d) Canais eletrônicos de movimentação (internet banking, aplicativo móvel).

5.2.2 Serviços de Pagamentos a Fornecedores:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- a) Processamento de transferências eletrônicas a fornecedores (TEDs);
- b) Transferências a fornecedores entre contas da mesma instituição;
- c) Processamento de pagamentos via boletos a fornecedores;
- d) Sistema de agendamento de pagamentos a fornecedores;

5.2.3 Sistemas de Controle e Informações:

- a) Extratos detalhados das movimentações;
- b) Relatórios gerenciais personalizados;
- c) Sistema de conciliação bancária;
- d) Alertas e notificações de movimentações;
- e) Arquivo eletrônico para integração com sistema contábil.

5.2.4 Suporte e Atendimento:

- a) Gerente dedicado ou preferencial;
- b) Suporte técnico presencial e remoto;
- c) Treinamento de usuários nos sistemas;

5.3 Ciclo de Vida da Solução

5.3.1 Implantação:

- a) Abertura de conta corrente
- b) Configuração de sistemas e acessos
- c) Treinamento de usuários
- d) Migração de dados do contrato anterior

5.3.2 Operação (durante vigência contratual):

- a) Execução rotineira dos serviços bancários;
- b) Manutenção preventiva dos sistemas;
- c) Suporte técnico contínuo;
- d) Monitoramento de performance.

5.3.3 Encerramento (término contratual):

- a) Transferência de histórico de dados
- b) Migração para nova instituição (se aplicável)
- c) Encerramento formal da conta corrente
- d) Transferência de conhecimento

5.4 A presente contratação de instituição financeira oficial para guarda, gestão, manutenção e aplicação das disponibilidades de caixa, bem como para processamento de pagamentos de despesas extraorçamentárias, restos a pagar e demais obrigações, tem com o objetivo de atender às necessidades administrativas da Câmara Municipal de Cotia. O processamento de pagamentos exclusivamente a fornecedores será realizado em lote separado.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Dinâmica Contratual

6.1.1 Início da Execução:

- a) Prazo: máximo 15 dias corridos após a homologação do certame;
- b) Atividades: abertura de conta, configuração de sistemas, treinamento;
- c) Funcionamento dos serviços completos a partir de 20 de janeiro de 2025.

6.1.2 Execução Continuada:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- a) Processamento diário de transações bancárias;
- b) Aplicação automática de disponibilidades;
- c) Emissão de extratos e relatórios;
- d) Atendimento de solicitações da CMC.

6.2 Processos e Procedimentos

6.2.1 Horários de Funcionamento:

- a) Atendimento presencial: dias úteis de 8h às 18h;
- b) Sistemas eletrônicos: 24 horas por dia;
- c) Suporte técnico: dias úteis de 8h às 18h.

6.2.2 Localização:

- a) Serviços presenciais: agência em Cotia/SP;
- b) Serviços eletrônicos: acesso remoto via internet;
- c) Suporte técnico: presencial ou remoto conforme necessidade.

6.3 Metodologia de Trabalho

- a) Processos padronizados conforme normas bancárias;
- b) Controles internos de qualidade e conformidade;
- c) Procedimentos de contingência e recuperação;
- d) Gestão de riscos operacionais.

6.4 Recursos e Tecnologias

6.4.1 Recursos Humanos:

- a) Gerente de relacionamento dedicado;
- b) Equipe técnica especializada;
- c) Suporte técnico presencial quando necessário.

6.4.2 Recursos Tecnológicos:

- a) Sistemas bancários homologados pelo BACEN;
- b) Canais eletrônicos seguros;
- c) Infraestrutura de comunicação redundante.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Modalidade Licitatória

Pregão Eletrônico, conforme artigo 28, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

7.2 Tipo de Julgamento

LOTE 1: Menor Preço Total (pela amplitude de serviços).

LOTE 2: Menor Preço Total (menor valor de tarifas para o período contratual, limitado a pagamentos a fornecedores).

7.3 Critérios de Habilitação

7.3.1 Habilitação Jurídica

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado;
- b) Autorização para Funcionamento expedida pelo Banco Central do Brasil;



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- c) **APENAS PARA LOTE 1:** Comprovação de enquadramento como instituição financeira oficial, nos termos do art. 164, §3º, da Constituição Federal.

7.3.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do LICITANTE;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3.3 Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1 Estrutura De Fiscalização

8.1.1 Designação e Competências

- i. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- ii. O Contrato terá prazo inicial de 60 meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.
- iii. A Administração designará servidor como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e art. 17 e seguintes da Resolução nº 07/2025, o qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- a) **O fiscal do contrato deverá:**
- Verificar a conformidade da prestação dos serviços com as especificações constantes neste Termo de Referência;
 - Atestar as notas fiscais/faturas, após constatar a efetiva prestação dos serviços;
 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, as ocorrências de imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
 - Realizar reuniões periódicas com a CONTRATADA, sempre que necessário, para tratar de assuntos relacionados à execução do contrato;
 - Manter arquivo com todos os documentos relacionados à fiscalização do contrato;
 - Informar à Administração a necessidade de abertura de processo administrativo em caso de descumprimento contratual.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 LOTE 1 – Disponibilidades de Caixa



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

A remuneração da instituição financeira do Lote 1 poderá ocorrer mediante:

- a) Spread sobre rendimentos de aplicações financeiras; OU
- b) Taxa de administração sobre valores custodiados; OU
- c) Oferta de valor pelo direito de gestão das disponibilidades; OU
- d) Combinação das modalidades acima.

Não haverá cobrança de tarifas por transferências realizadas para a conta de pagamentos (Lote 2) ou por recebimento de devoluções.

9.1.1 Quantitativos Estimados para 60 meses (Lote 1):

Tipo de Transação	Qtd. Estimada (60 meses)	Tarifa (B)	Resultado (C) = A x B
TED's	240	R\$ 6,00	R\$ 1.440,00
Transferências entre contas do mesmo banco	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
Pagamentos de Boletos	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Pagamentos de Guias da Previdência Social	260	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total Para 60 Meses			R\$ 2.040,00

9.1.2 LOTE 2 – Processamento de Pagamentos

Incidirão as tarifas conforme valores discriminados na tabela abaixo:

Tipo de Transação	Qtd. Estimada (60 meses)	Tarifa (B)	Resultado (C) = A x B
TED's	2.160	R\$ 6,00	R\$ 12.960,00
Transferências entre contas do mesmo banco	600	R\$ 1,00	R\$ 600,00
Pagamentos de Boletos	800	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total Para 60 Meses			R\$ 13.560,00

9.1.3 Os serviços serão executados de forma parcelada em função das necessidades da CONTRATANTE, cujas quantidades estimadas são aquelas fixadas na tabela acima, podendo a CONTRATANTE utilizar ou não aquela quantidade, sem que isso implique em descumprimento de contrato, do pactuado entre as partes ou gere qualquer tipo de indenização.

9.2 As tarifas serão cobradas mediante apresentação de fatura mensal.

9.3 **Não haverá cobrança de tarifa** para transferências de devolução de saldos para a conta do Lote 1.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão à conta da dotação:

3.3.90.39.81 – Serviços Bancários – Ficha 8. Fonte de Recursos = 01.110.00 – Fonte Tesouro Geral.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Câmara Municipal de Cotia necessita de conta corrente vinculada a instituição financeira para operacionalizar sua gestão de recursos públicos. Atualmente a CMC mantém duas contas correntes para movimentação de duodécimos repassados pelo Executivo Municipal, com disponibilidade financeira média mensal de R\$ 800.000,00. A contratação objetiva garantir:

- (a) guarda e gestão das disponibilidades de caixa com segurança e controle adequado dos recursos públicos;
- (b) aplicação financeira automática dos saldos conforme legislação (rendimento mínimo equivalente à poupança);
- (c) realização de pagamentos de fornecedores, credores e guias previdenciárias;
- (d) execução de transferências eletrônicas (TED) e entre contas do mesmo banco.

A ausência dessa contratação inviabiliza a operação financeira da Câmara e o cumprimento de suas obrigações legais e contratuais. A contratação se justifica pela obrigatoriedade legal de movimentação de recursos públicos exclusivamente por meio de instituições financeiras oficiais, pela necessidade de remuneração das disponibilidades conforme legislação vigente e pela essencialidade dos serviços bancários para o funcionamento institucional.

2. PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

Demonstração da previsão no plano de contratações anual: Não se aplica porque trata-se de contratação de serviço essencial e contínuo que independe de previsão em PCA, ou porque não há obrigatoriedade local de inclusão de serviços bancários em plano de contratações.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos Técnicos Obrigatórios

- Possuir e manter, durante toda a vigência contratual, pelo menos uma agência bancária localizada na cidade de Cotia/SP.
- Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados com segurança, eficiência e disponibilidade mínima de 99% durante o horário comercial.
- Ter sistema informatizado que obrigue dupla validação das transações por dois indivíduos (Presidente e Tesoureiro da Câmara).



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- Permitir, via sistema informatizado: pagamento de boletos, DOCs, TEDs, guias da previdência social; agendamento de pagamentos para datas futuras; transferências entre contas do mesmo banco; cadastramento de credores via sistema.
- Aplicar os recursos financeiros da CONTRATANTE em fundos de baixo risco, com disponibilidade para retirada conforme demanda, especialmente em dezembro para encerramento do exercício.
- Fornecer extratos e demonstrativos de movimentação bancária detalhados.
- Prestar informações gerenciais sobre aplicação dos recursos.
- Oferecer suporte técnico especializado sobre aplicações financeiras.

Requisitos de Negócio

- Funcionais: processamento de todas as transações bancárias; aplicação automática dos recursos em fundos de baixo risco; emissão de extratos e relatórios gerenciais; sistema de dupla validação; agendamento de pagamentos.
- Operacionais: horário de funcionamento das 8h às 18h nos dias úteis; sistemas disponíveis 99% do tempo comercial.

Infraestrutura

- Manutenção de agência física em Cotia/SP.
- Sistemas informatizados integrados à rede bancária nacional (SPB, CIP).
- Backup e segurança de dados conforme normas do BACEN.

Segurança

- Conformidade com normas do Banco Central do Brasil.
- Criptografia em todas as transações.
- Logs de auditoria de todas as operações.

Integração

- Formato de arquivo compatível com sistema contábil da Câmara.
- Importação/exportação de dados conforme padrões exigidos.

Requisitos Legais

- Autorização de funcionamento pelo Banco Central do Brasil.
- Enquadramento como instituição financeira oficial.
- Conformidade com Resolução CMN nº 4.753/2019.
- Observância à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e normas de prevenção à lavagem de dinheiro.

Requisitos de Capacitação

- Treinamento inicial dos usuários.
- Reciclagem anual dos usuários.
- Material didático atualizado.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Localização

- Manutenção de agência com atendimento presencial em Cotia/SP.
- Disponibilidade de gerente na região.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

As estimativas baseiam-se nas médias de movimentação dos últimos 24 meses (janeiro/2023 a dezembro/2024), com projeção para período contratual de 60 meses. Para 12 meses: 2.400 TEDs (média de 200/mês, considerando pagamentos a fornecedores com contas em outros bancos); 1.200 transferências internas entre contas do mesmo banco (média de 100/mês, para remanejamentos entre contas corrente e aplicação); 900 pagamentos de boletos (média de 75/mês, referentes a tributos, tarifas públicas e outros serviços); 260 guias da previdência social (média de 21,67/mês, incluindo GPS de servidores efetivos, comissionados e contribuições patronais). Quantitativos anuais projetados para 60 meses: 12.000 TEDs, 6.000 transferências internas, 4.500 boletos e 1.300 guias previdenciárias. A metodologia considera crescimento vegetativo de 0% por tratar-se de Câmara com quadro funcional estável.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dispensado porque o mercado é restrito a instituições financeiras oficiais (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e bancos públicos estaduais), com tarifas reguladas e controladas pelo Bacen, não havendo variedade significativa de soluções a comparar

6. ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado considera tarifas bancárias praticadas por instituições financeiras oficiais conforme resolução Bacen vigente. Considerando: TED = R\$ 5,00 ($2.400 \times R\$ 5,00 = R\$ 12.000,00/\text{ano}$); transferência interna = R\$ 2,00 ($1.200 \times R\$ 2,00 = R\$ 2.400,00/\text{ano}$); boleto = R\$ 0,80 ($900 \times R\$ 0,80 = R\$ 720,00/\text{ano}$); guia previdência = R\$ 0,20 ($260 \times R\$ 0,20 = R\$ 52,00/\text{ano}$). Total anual estimado: R\$ 15.172,00. Total para 60 meses: R\$ 75.860,00. Valores arredondados para R\$ 15.600,00/ano e R\$ 78.000,00 em 60 meses, incluindo margem de 2,8% para eventual variação tarifária ou acréscimo de transações. Metodologia: consulta a tabelões tarifários de instituições oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal, disponíveis em sítios eletrônicos), com adoção do maior valor identificado como referência conservadora.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução envolve o conjunto de serviços bancários integrados necessários à gestão financeira da Câmara Municipal de Cotia:

- Abertura, manutenção e operação de conta corrente específica para a Câmara Municipal.
- Guarda, gestão e aplicação dos recursos financeiros em fundos de investimento de baixo risco, garantindo rentabilidade adequada e segurança dos valores.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- Pagamento de fornecedores, credores e obrigações previdenciárias por meio de transferência eletrônica (TED), transferência interna, pagamento de boletos, guias e DOCs.
- Processamento e agendamento de pagamentos, assegurando controle operacional efetivo.
- Emissão de extratos detalhados, relatórios gerenciais e arquivos eletrônicos compatíveis com os sistemas contábeis da Câmara.
- Sistema de dupla validação para efetivação de operações financeiras, exigindo autorização do Presidente e Tesoureiro.
- Suporte técnico, treinamento dos servidores e atendimento presencial e remoto, com disponibilidade de gerente dedicado na cidade.
- Sistemas informatizados seguros, integrados à rede bancária nacional, com backup e mecanismos de segurança certificados pelo Banco Central.
- Processo de implantação, operação continuada e encerramento contratual com migração de dados e transferência de conhecimento.

A solução assegura continuidade operacional, segurança jurídica, economicidade e atendimento integral às necessidades administrativas e legais da Câmara Municipal de Cotia.

8. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O parcelamento não se aplica. Trata-se de serviço unitário e indivisível que exige prestação integrada por uma única instituição financeira. O fracionamento técnico não é viável porque:

- (a) a gestão de disponibilidades exige unidade de conta para controle e aplicação financeira automática;
- (b) a pulverização em múltiplas instituições geraria custos operacionais adicionais de controle, conciliação bancária e prestação de contas;
- (c) a divisão não traria ganho de economicidade, pois tarifas são tabeladas e homogêneas entre instituições oficiais;
- (d) a segurança jurídica e o controle interno recomendam centralização em instituição única para rastreabilidade de recursos públicos.

Eventual parcelamento comprometeria a eficiência, a economicidade e elevaria os riscos operacionais e de conformidade.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Para serviços bancários, os resultados esperados são intrínsecos à própria contratação (operacionalizar pagamentos e aplicações financeiras), não havendo ganhos indiretos ou externalidades mensuráveis além do atendimento da necessidade descrita.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

Não há exigências específicas de capacitação prévia ou preparações extraordinárias para este tipo de contratação, além dos trâmites administrativos rotineiros do setor de licitações e contratos.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações relacionadas ou interdependentes. A contratação é autônoma e independente.

12. IMPACTOS AMBIENTAIS

Não aplicável. Serviços bancários eletrônicos/digitais não geram impactos ambientais significativos que justifiquem avaliação específica neste ETP.

13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação é adequada, necessária e atende ao interesse público. A solução proposta – contratação de instituição financeira oficial por 60 meses – garante: segurança jurídica (atendimento ao art. 164, §3º da Constituição Federal); economicidade (tarifas controladas e competitivas); eficiência (operações bancárias essenciais asseguradas); conformidade legal (remuneração de disponibilidades conforme legislação); continuidade administrativa (prazo contratual compatível com a natureza do serviço). A contratação viabiliza o funcionamento regular da Câmara Municipal, permitindo pagamento de fornecedores, credores e obrigações fiscais/previdenciárias, além de garantir aplicação financeira das disponibilidades conforme exigências legais. Não foram identificadas alternativas técnica ou economicamente superiores à solução proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO III - MODELO DAS DECLARAÇÕES UNIFICADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2025

(FASE DE HABILITAÇÃO)

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.
....., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de
....., Estado de, CEP, por intermédio de seu representante legal o Sr.
....., (Nacionalidade), (Estado Civil),
..... (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.... e inscrito no
CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na
....., nº., Bairro, Município de, Estado de
....., CEP, participante do **Pregão Eletrônico Nº 09/2025 Processo nº 90/2025**, realizado pela
Câmara Municipal de Cotia, **DECLARO**, sob as penas da lei:

- a) Que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b) Que a empresa atende às normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo parágrafo único do artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- c) Estar ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto à Câmara Municipal de Cotia, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do Contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo;
- d) Inexiste sobre a empresa qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, assim como não se enquadra em quaisquer das restrições de participação, conforme disposto no subitem “6.1” do Edital;
- e) Não possui em seu quadro societário, servidor público do município de Cotia da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;
- f) Tem pleno conhecimento de que a falsa declaração constitui infração penal, tipificada no Artigo 299 do Código Penal.
- g) Tem plena ciência das normas da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei Federal nº 13.079, de 14/08/2018), e autoriza a Câmara Municipal de Cotia a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura contratação.
- h) Para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14133/21, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre bem como não utiliza, para qualquer trabalho,



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (conforme Lei nº 9.854/99).

- i)** Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- j)** Declaramos para os devidos fins que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.
- k)** Declaramos para os devidos fins que inexistem fatos impeditivos para habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- l)** Declaramos para os devidos fins que nos encontramos em situação regular perante o Ministério do Trabalho;
- m)** Declaramos, para os fins do disposto no inciso IV, do art. 63 e art. 116 da Lei nº 14.133/2021, que cumpre plenamente as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em Lei e em outras normas específicas.
- n)** Caso haja alteração de sede, telefone ou e-mail, comprometo-me em informar oficialmente a Câmara Municipal de Cotia, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e data, __ de _____ de ____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.

..... (Nacionalidade), (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, interessado em participar do **Pregão Eletrônico Nº 04/2025, Processo nº 90/2025, DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro LICITANTE ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro LICITANTE ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o LICITANTE não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro LICITANTE ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro LICITANTE ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão LICITANTE antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do LICITANTE está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013, tais como:



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

- I Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II Comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III Comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV No tocante a licitações e Contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar LICITANTE, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou Contrato dela decorrente
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar Contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de Contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos Contratos celebrados com a administração pública;
- V Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Local e data, __ de _____ de ____

Assinatura

Representante/Proprietário



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

CONTRATAÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA OFICIAL PARA GUARDA, ESTÃO, MANUTENÇÃO E APLICAÇÃO DAS DISPONIBILIDADES DE CAIXA, PAGAMENTO DE FORNECEDORES, CREDORES E DEMAIS SERVIÇOS BANCÁRIOS PARA CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Processo nº 90/2025

Pregão Eletrônico nº 09/2025

Contrato nº _____

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA, inscrita no CNPJ sob nº. 02.404.006/0001-50, sita na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Município de Cotia, Estado de São Paulo, neste ato representada por seu **Presidente Sr.** _____, portador da cédula de identidade R.G. nº. _____, e inscrito no CPF/MF sob nº. _____.

CONTRATADA: *(nome e qualificação da empresa)*, neste ato representado por seu *(cargo, nome e qualificação do representante da empresa)*.

1. HISTÓRICO

1.1. O presente instrumento, celebrado com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações e Resolução 07/2025, de 12 de junho de 2025, tem por objeto contratação de Instituição Financeira Oficial para guarda, gestão, manutenção e aplicação das disponibilidades de caixa, pagamento de fornecedores, credores e demais serviços bancários para a Câmara Municipal de Cotia, regido pelas cláusulas deste instrumento que é lavrado com base nos termos da proposta oferecida pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo teor é ratificado e passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2. DO OBJETO



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

2.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de Instituição Financeira Oficial para guarda, gestão, manutenção e aplicação das disponibilidades de caixa, pagamento de fornecedores, credores e demais serviços bancários para a Câmara Municipal de Cotia.

2.2. O objeto do certame será executado sob o regime de empreitada por preço unitário total.

2.3. Os serviços compreendem:

- a) Abertura e manutenção de conta corrente;
- b) Aplicação das disponibilidades em fundos de investimento de baixo risco;
- c) Execução de transferências eletrônicas (TEDs);
- d) Transferências entre contas da mesma instituição;
- e) Pagamento de boletos bancários;
- f) Pagamento de guias da previdência social;
- g) Fornecimento de extratos e relatórios gerenciais;
- h) Suporte técnico especializado.

3. DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência Contratual será de **60 (sessenta) meses, contados a** partir da data de assinatura contratual, prorrogável até o limite permitido pela legislação pertinente, mediante expressa concordância de ambas as partes;

3.2. O prazo para abertura de contas para garantir a operacionalidade todos os serviços, deverá ser cumprido anteriormente ao dia 20 de janeiro de 2026.

3.3. A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da CONTRATANTE, não gerará à CONTRATADA direito a qualquer espécie de indenização.

3.4. O prazo para a Administração responder pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro será de 30 dias úteis.

4. DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor do contrato será composto pelas tarifas aplicáveis aos serviços efetivamente utilizados, conforme tabela abaixo:

Tipo de Transação	Previsão	Tarifa Unitária
-------------------	----------	-----------------



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

TEDs	2.400	R\$ [VALOR]
Transferências entre contas do mesmo banco	1.200	R\$ [VALOR]
Pagamento de Boletos	900	R\$ [VALOR]
Pagamentos de Guias da Prev. Social	260	R\$ [VALOR]

4.2. O valor total estimado do contrato é de R\$ [VALOR POR EXTENSO] (R\$ [VALOR EM NÚMEROS]), para o período de 60 (sessenta) meses.

4.2.1. No preço contratado já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, necessários ao fiel cumprimento do objeto contratual, inclusive tributos incidentes, impostos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), seguros e outros, tudo de acordo com as condições previstas nas especificações e nas normas contidas no Edital e demais documentos da Licitação, constituindo assim sua única remuneração pelos trabalhos contratados e executados, excluída a CONTRATANTE de solidariedade a qualquer título.

4.3. Os serviços serão executados de forma parcelada conforme as necessidades da CONTRATANTE, não havendo obrigatoriedade de utilização da totalidade dos quantitativos estimados.

4.4. As tarifas serão debitadas automaticamente na respectiva conta corrente destinada à movimentação financeira da CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.5. A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente relatório discriminando os serviços prestados e valores debitados.

5. DO FISCAL

5.1. A CONTRATANTE designará o servidor responsável pela fiscalização do presente instrumento, que se encarregará da fiscalização, comunicação, intervenções e solicitações junto a CONTRATADA.

5.1.1. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto que a representará perante a CONTRATANTE, devidamente capacitado, com poderes para decidir e solucionar questões pertinentes ao objeto do Contrato.

5.2. Todas as irregularidades e ocorrências serão registradas em um relatório, que deverá ser rubricado pelo fiscal designado pela CONTRATANTE e arquivado em pasta própria.

5.3. A CONTRATADA deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as recomendações da CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATANTE, por meio do fiscal, comunicará por escrito as deficiências porventura verificadas na execução dos serviços, cabendo à CONTRATADA fazer sua imediata correção, sem prejuízo de eventuais sanções cabíveis.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5.5. A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não implica em ser corresponsável ou responsável pelo Contrato, não excluindo e nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive, por danos que possam ser causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução deste Contrato.

5.6. A CONTRATADA submeter-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE quanto a execução dos serviços, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

5.7. O fiscal da CONTRATANTE, dentre outras atribuições que lhe são inerentes, acompanhará os resultados alcançados em relação a CONTRATADA, com a verificação dos prazos de execução, qualidade demandada e adequação dos serviços.

6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1. Os serviços deverão ser executados conforme as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e serão recebidos por Fiscal/Comissão de Fiscalização designada pelo CONTRATANTE.

6.2. A CONTRATADA deverá designar empregados seus para execução dos serviços, correndo por sua conta todas as despesas diretas e indiretas.

6.3. O serviço será prestado em favor da CONTRATANTE, situada na Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia – SP.

6.4. Os serviços devem cumprir estritamente as especificações descritas no objeto deste Contrato e do Termo de Referência.

6.5. Todos os serviços devem ser de primeira linha/primeira qualidade, atender as normas técnicas cabíveis.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE exercerá ampla, irrestrita e permanente fiscalização sobre o objeto do presente Contrato, através de servidor especialmente designado.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da CONTRATANTE e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

8.2. Conferir as Notas Fiscais/Faturas para pagamento, e ocorrendo irregularidades, solicitar à CONTRATADA a imediata correção.

8.3. Colocar à disposição da CONTRATADA, eventuais documentos e informações relacionadas e necessárias ao cumprimento do objeto deste Contrato.

8.4. Acompanhar a execução dos serviços contratados por meio de contato permanente e direto, e no caso de constatar qualquer irregularidade, comunicar à CONTRATADA, por escrito, para que sejam tomadas as providências cabíveis.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Executar fielmente os serviços contratados, observando rigorosamente as cláusulas contratuais e a proposta apresentada.

9.2. Realizar a abertura de 01 (uma) conta corrente em nome da Câmara Municipal de Cotia.

9.3. Possuir e manter, durante toda a vigência contratual, pelo menos 01 (uma) agência bancária localizada na cidade de Cotia/SP.

9.4. Manter sistemas operacionais e de informática capazes de prover os serviços contratados com segurança e eficiência.

9.5. Possuir sistema informatizado que possibilite que as transações bancárias sejam validadas obrigatoriamente por 02 (dois) indivíduos:

- a) Presidente da Câmara Municipal de Cotia; ou
- b) Tesoureiros da Câmara Municipal de Cotia.

9.6. Possibilitar, via sistema informatizado:

- a) Pagamento de boletos, DOCs, TEDs, guias da previdência social;
- b) Agendamento de pagamentos para datas futuras;
- c) Transferências entre contas correntes da mesma instituição;
- d) Cadastramento de credores via sistema informatizado.

9.7. Aplicar as disponibilidades financeiras da CONTRATANTE em fundos de investimento de baixo risco, permitindo retirada dos valores sempre que necessário, especialmente no mês de dezembro de cada ano.

9.8. Prestar auxílio técnico, orientando a CONTRATANTE sobre aplicações financeiras que garantam segurança e boa rentabilidade dos valores aplicados.

9.9. Indicar preposto para atuar como elo entre as partes, mantendo atualizados seus dados de contato e indicando substituto em caso de ausência.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

9.10. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.11. Atender às exigências de qualidade, observando os padrões e normas dos órgãos competentes de controle e fiscalização de Instituições Financeiras.

9.12. Observar na execução do contrato as disposições das seguintes regulamentações do Banco Central do Brasil:

- a) Resolução CMN nº 4.753/2019 (conta de depósitos à vista);
- b) Resolução CMN nº 3.402/2006 (procedimentos de segurança);
- c) Demais normas aplicáveis às atividades bancárias.

9.13. Atender de imediato as solicitações da CONTRATANTE quanto ao afastamento ou substituição de técnico, funcionário ou preposto, entendido como não qualificado ou inadequado para a prestação do fornecimento do objeto, que venha a causar embaraço à fiscalização ou adote procedimento incompatível com o exercício das funções que lhe forem atribuídas., **VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO:** é expressamente VEDADA à CONTRATADA a subcontratação total ou parcial do objeto deste Contrato, devendo executar diretamente todos os serviços contratados com recursos próprios, equipamentos próprios e pessoal do seu quadro funcional.

9.13.1. O descumprimento desta vedação constituirá inexecução contratual grave, ensejando a rescisão imediata do Contrato e aplicação das penalidades cabíveis.

9.14. Responder civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, venha direta ou indiretamente a causar à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.15. Fornecer extratos detalhados e relatórios das movimentações bancárias sempre que solicitado.

9.16. Manter absoluto sigilo sobre as informações e dados da CONTRATANTE.

9.17. Cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos para execução dos serviços.

9.18. Disponibilizar, quando necessário, gerente para atendimento preferencial em local reservado na agência.

9.19. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer anormalidade verificada na execução dos serviços.

9.20. Arcar com todos os custos relacionados à prestação dos serviços, incluindo equipamentos, softwares, manutenção e suporte técnico.

9.21. Dar prioridade absoluta aos serviços da CONTRATANTE.

10. INCIDÊNCIAS FISCAIS



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

10.1. A CONTRATADA é responsável por todos os ônus e obrigações de origem fiscal, trabalhista, previdenciária, fundiária, securitária, civil e comercial, decorrentes do presente Contrato.

11. DAS MULTAS E PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1. Der causa à inexecução parcial do Contrato;

11.1.2. Der causa à inexecução parcial do Contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3. Der causa à inexecução total do Contrato;

11.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do Contrato;

11.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do Contrato;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 156, §4º da Lei nº 14.133/21, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas no art. 156, §5º, da Lei 14.133/21, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Será aplicada multa moratória de 0,5% (meio por cento) ao dia, calculada sobre o valor total do Contrato, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, qualquer obrigação assumida, inclusive para o início da prestação dos serviços, salvo se por motivo de força maior, justificado e aceito a critério exclusivo da CONTRATANTE, limitada a 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, podendo o valor ser retido automaticamente quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.4.2. Atingindo a multa moratória, o patamar de 10% (dez por cento) do valor total do Contrato, a CONTRATANTE poderá a qualquer momento e a seu juízo exclusivo, considerar rescindido de pleno direito o Contrato.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

11.2.4.3. Poderá ser fixada a multa prevista no art. 156, II, da Lei nº 14.133/21 entre 0,5 a 30% do valor total do Contrato, nas hipóteses previstas na cláusula 11.1, podendo o valor ser retido automaticamente quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura.

11.2.4.4. A multa supramencionada poderá ser aplicada cumulativamente a multa moratória, se o caso.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

11.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10. A aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.12. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e Contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846,



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei .

11.13. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.14. Da aplicação das sanções caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação.

11.15. Os recursos referentes à aplicação das sanções serão dirigidos, por escrito, ao Presidente da Câmara Municipal de Cotia, que poderá reconsiderar sua decisão ou decidir sobre o recurso no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

11.16. As importâncias relativas as multas serão descontadas, sempre que possível, do pagamento a que tiver direito a CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar o pagamento no prazo fixado.

11.17. Caso ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será realizada por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando efetivada a comunicação a partir da publicação.

12. DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. Fica terminantemente vedada a cessão ou transferência, total ou parcial, das obrigações decorrentes do presente Contrato a terceiros, devendo a CONTRATADA cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas firmadas no instrumento contratual.

13. DA RESCISÃO

13.1. O contrato poderá ser extinto:

13.1.1. Pelo cumprimento total das obrigações;

13.1.2. Por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, total ou parcialmente, no caso de ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor, hipótese em que se observará o art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/21;

13.1.3. Amigavelmente, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;

13.1.4. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

13.2. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais, assegura a CONTRATANTE o direito de rescindir o Contrato a qualquer tempo, independentemente de qualquer aviso ou notificação, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

13.3. A partir da data em que for concretizada a rescisão, cessarão as obrigações contratuais de ambas as partes, ressalvadas as vencidas até aquela data por imposições constantes da presente avença.

13.4. No caso de rescisão pela inexecução parcial, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores devidos pelo cumprimento parcial do Contrato, descontando-se multas e demais valores devidos.

13.5. A rescisão acarretará as consequências previstas no artigo 139 da Lei Federal nº 14.133/21, sem prejuízo das demais sanções legais e contratuais.

13.6. A CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente Contrato, em conformidade com a legislação vigente.

13.7. No caso de a CONTRATADA encontrar-se em situação de decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ensejará a imediata rescisão deste Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

13.8. O Contrato poderá ser extinguido, **sem ônus**, no caso de a CONTRANTE não dispuser de créditos orçamentários para a continuidade do Contrato.

13.9. No caso de a CONTRANTE entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem este poderá ser extinguido **sem ônus**.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSO

14.1. As despesas decorrentes com a execução deste Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.39.83 – Serviços de Cópias e Reprodução de Documentos – Ficha 8.

Fonte de Recursos = 01.110.00 – Fonte Tesouro – Geral.

15. DO VALOR DO CONTRATO

15.1. O valor total estimado da presente contratação é de R\$ _____ (_____).

16. DO REAJUSTE

16.1. Será considerado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), em caso de eventual pagamento com atraso.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

16.2. Será considerado o Índice de Preços ao Consumidor Ampliado (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) para o reajustamento dos preços, após 12 meses, com data-base vinculada à data do orçamento estimado de **12 de novembro de 2025**.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma das partes será considerada inadimplente no cumprimento de suas obrigações em caso de ocorrência de eventos que, por sua natureza ou abrangência, possam ser caracterizados como fortuito ou força maior. Finda a força maior ou caso fortuito, a parte impedida de cumprir sua obrigação deverá retomar a regularidade de suas prestações no menor espaço de tempo possível.

17.2. O não exercício pela CONTRATANTE, de direitos relativos ao presente Contrato será considerado como mera liberalidade e tolerância, não representando, em hipótese alguma, novação, revogação ou renúncia aos mesmos ou ao direito de exigí-los no futuro. A ocorrência de hipótese aqui não expressamente prevista será solucionada a luz do estatuído na Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações posteriores.

17.3. Integram o presente instrumento, para todos os efeitos legais, o Edital e seus anexos, bem como a proposta oferecida pela CONTRATADA, independentemente de transcrição.

17.4. A CONTRATADA declara, expressamente, não estar impedida de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, artigo 156, da Lei nº 14.133/21, bem como que cumpre o inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

17.5. Caso, durante o prazo de vigência deste Contrato, forem criados tributos novos ou ocorrerem modificações nas alíquotas atuais, de forma a, comprovadamente, majorar ou diminuir o ônus da CONTRATADA, poderão ser revistos, a fim de adequá-los.

17.5.1. As comunicações entre as partes, envolvendo assuntos de natureza operacional relativos ao presente Contrato, poderão ser realizadas por meio de correio eletrônico (e-mail), exceto conforme previsto na cláusula '11.17'.

17.6. O presente termo regula-se por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado e, em especial, o Código Civil – Lei nº 10.406, de 10/01/02 e o Código de Defesa do Consumidor – Lei nº 8.078, de 11/09/90.

17.7. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação demonstradas por ocasião da licitação que deu origem a este Contrato, respondendo civil e criminalmente pela omissão de qualquer fato relevante, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade.

17.8. Não serão consideradas quaisquer alegações da CONTRATADA relativas a dificuldades de execução contratual, não argumentadas quando da elaboração da proposta.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

17.9. As partes concordam que executarão as obrigações contidas neste Contrato de forma ética e de acordo com os princípios aplicáveis às Licitações e Contratos públicos.

17.10. A CONTRATADA assume que é expressamente contrária à prática de atos que atentem contra o patrimônio e a imagem da CONTRATANTE.

17.11. Nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis nacionais, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17.12. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Cotia/SP, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas e questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem justas e conformes, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, dispensadas as testemunhas instrumentárias

Cotia,

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

CONTRATANTE

CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VI – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

PELO CONTRATANTE:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO, RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO OU RATIFICAÇÃO E ORDENADOR DE DESPESAS:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

PELA CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR / FISCAL TÉCNICO / FISCAL ADMINISTRATIVO DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

ANEXO VII – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA – LOTE 01

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Endereço: Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP.

Processo nº 90/2025

“Dados cadastrais da licitante, compreendendo CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail.”

Objeto – LOTE 1: Contratação de Instituição Financeira Oficial para guarda, gestão, manutenção e aplicação das disponibilidades de caixa da Câmara Municipal de Cotia.

1 – Proposta De Tarifas (Pagamentos não oriundos de fornecedores):

Tipo de Transação	Qtd. Estimada (60 meses)	Tarifa (B)	Resultado (C) = A x B
TED's	240	R\$ _____	R\$ _____
Transferências entre contas do mesmo banco	600	R\$ _____	R\$ _____
Pagamentos de Boletos	100	R\$ _____	R\$ _____
Pagamentos de Guias da Previdência Social	260	R\$ _____	R\$ _____
Valor Total Para 60 Meses			R\$ _____

3 – Declaramos ter pleno conhecimento e estamos de acordo com todas as normas e condições do presente Edital e seus anexos.

4 – Declaramos que somos instituição financeira oficial, nos termos do art. 164, §3º, da Constituição Federal.

5 – Declaramos que no preço proposto já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, trabalhistas,



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

previdenciários, fundiários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), frete, seguros e outros.

6 – Declaramos que, caso vencedora da licitação, estamos aptos e possuímos suporte administrativo, aparelhamento, condições e pessoal qualificado disponível para adequada execução do objeto contratado.

7 – Declaramos ciência de que receberemos eventuais devoluções ou saldos remanescentes provenientes da conta de pagamentos a fornecedores (Lote 2).

8 – Declaramos que não haverá cobrança de tarifas por transferências realizadas para a conta de pagamentos (Lote 2) ou por recebimento de devoluções.

9 – A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, ____ de _____ de 20____.

Nome / Assinatura do Representante da Proponente



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL E PROPOSTA COMERCIAL ATUALIZADA – LOTE 02

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE)

À

CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Endereço: Rua Batista Cepelos, nº 91, centro, Cotia, SP.

Processo nº 90/2025

“Dados cadastrais da licitante, compreendendo CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail.”

Objeto – LOTE 2: Contratação de Instituição Financeira para processamento de pagamentos a fornecedores, credores e demais obrigações da Câmara Municipal de Cotia.

1 – Proposta:

Tipo de Transação	Previsão (A)	Tarifa (B)	Resultado (C) = A x B
TED's	2.160	R\$ _____	R\$ _____
Transferências entre contas do mesmo banco	600	R\$ _____	R\$ _____
Pagamentos de Boletos	800	R\$ _____	R\$ _____
Valor Total da Proposta Para 12 Meses			R\$ _____
Valor Total Para 60 Meses			R\$ _____

2 – Declaramos ter pleno conhecimento e estamos de acordo com todas as normas e condições do presente Edital e seus anexos.

3 – Declaramos que no preço proposto já estão contidos, além do lucro, todas as despesas e custos, diretos e indiretos, tributos incidentes, impostos, taxas, serviços, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fundiários, fiscais, comerciais, benefícios e despesas indiretas (BDI), frete, seguros e outros.

4 – Declaramos que, caso vencedora da licitação, estamos aptos e possuímos suporte administrativo, aparelhamento, condições e pessoal qualificado disponível para adequada execução do objeto contratado.



CÂMARA MUNICIPAL DE COTIA

Estado de São Paulo

5 – Declaramos ciência de que a conta de pagamentos a fornecedores não poderá manter saldos ociosos, devendo eventuais valores remanescentes ser devolvidos imediatamente à conta principal da CMC (Lote 1).

6 – Declaramos que os pagamentos realizados serão exclusivamente a fornecedores, não abrangendo despesas extraorçamentárias, restos a pagar, guias previdenciárias ou demais obrigações.

7 – Declaramos ciência de que não haverá cobrança de tarifa para transferências de devolução de saldos para a conta do Lote 1.

8 – A presente proposta tem validade de 90 (noventa) dias.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local, ____ de _____ de 20____.

Nome / Assinatura do Representante da Proponente